

TERMO DE CESSÃO ONEROSA PARA USO DE EQUIPAMENTO

CONDESCOM – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão, Pessoa Jurídica de Direito Público, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.133.982/0001-31, com sede administrativa na Rua Brasil, nº 879, Centro, Campo Mourão/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO, Prefeito do Município de Ubitatã/PR, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná**, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280 – Jardim Lindóia, Cidade de Goioerê, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO COELHO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Goioerê-PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018),, **CELEBRAM** o presente Termo de Cessão onerosa de Uso de Bem Móvel, mediante às condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CEDENTE** cede, de forma onerosa, ao **CESSIONÁRIO**, a título precário, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito:

1) 01 rolo compactador vibratório para solos, autopropulsado de 01 cilindro, marca JBC, modelo 116 D, cabine fechada, motor TIER 3 - 114 HP, cor amarela, ano 2019, chassi PUNJC116CK2694415

PARÁGRAFO ÚNICO: O(s) bem(s) acima descrito(s) encontra(m)-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados pelo **CESSIONÁRIO** ou a quem este autorizar, observado o previsto no *caput* da Cláusula Segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Compete ao Cessionário as seguintes obrigações:

- i. Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
- ii. Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos equipamentos, bem como pela execução das obras;
- iii. Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, utilizando-os para atendimento das finalidades do presente Termo, restringindo-se a realização das atividades previstas neste Termo de Cessão de Uso;
- iv. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;
- v. Ressarcir a **CEDENTE**, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.
- vi. Efetuar o pagamento pela utilização, nos moldes dispostos na Resolução 020/2025 do Condescom.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, os bens móveis deverão ser restituídos ao **CEDENTE** nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo é de 20 (vinte) dias uteis, contados da assinatura do contrato programa, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, caso referido(s) equipamento(s) esteja(m) disponível(is).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido se:

- o **CESSIONÁRIO** utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do consignado neste Termo;
- no caso de o **CESSIONÁRIO** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.
- tacitamente, ao término do prazo de cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Equipamentos serão cedidos para o atendimento dos objetivos constantes no preâmbulo deste Termo, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação, por parte do setor responsável do CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Mourão, 24 de fevereiro de 2026.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE
CAMPO MOURÃO - CONDESCOM**

**Fabio de Oliveira Dalecio
Prefeito do Município de Ubatã
CEDENTE**

**Município de GOIOERÊ
Pedro Coelho
Prefeito Municipal
CESSIONÁRIO**